



# *Guia CEVID*

**GUIA INSTITUCIONAL DA COORDENADORIA  
DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO PARANÁ**



# **MENSAGEM INICIAL**

# A CEVID – COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Em atendimento à Resolução nº 128/2011 do Conselho Nacional de Justiça, foi criada a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEVID do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio da Resolução nº 20/2011 do seu Órgão Especial, alterada pela Resolução nº 203/2018 do Órgão Especial.

Nos termos dos referidos Atos Normativos, a CEVID é responsável pela elaboração e execução de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário relativas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e tem por atribuição elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres; dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional; promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais, com a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher; colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de Magistrados e servidores na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres; recepcionar, no âmbito de cada Estado, dados, sugestões e reclama-

ções referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações; fornecer os dados referentes aos procedimentos que envolvam a Lei nº 11.340/2006 ao Conselho Nacional de Justiça, de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, promovendo as mudanças e adaptações necessárias junto aos sistemas de controle e de informações processuais existentes; atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher.

O Estado do Paraná conta com 10 (dez) Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, sendo 3 (três) na Comarca de Curitiba, 2 (dois) na Comarca de Londrina e 1 (um) nas Comarcas Cascavel, Maringá, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu e São José dos Pinhais. Apenas os Juizados de Curitiba possuem competência exclusiva para julgamento de casos relativos à Lei Maria da Penha. Nos demais, há o acúmulo de competências com outras matérias, como processos contra crianças, adolescentes e idosos.

Em consonância com o disposto na Resolução nº 254/2018, do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEVID), promove diversas ações para concretização da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulher, abrangendo as seguintes frentes de atuação, dentre outras:

- Organização e participação em eventos interinstitucionais com representantes estaduais e locais dos órgãos da rede de aten-

ção à mulher vítima de violência, com o intuito de promover a ampliação, o aperfeiçoamento e a integração dos serviços de proteção e assistência à mulher e a seus dependentes;

- Criação e participação em grupos de trabalho, com o objetivo de estabelecer protocolos de atuação para padronização de procedimentos no atendimento aos envolvidos em situações de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como para o aprimoramento e a integração de dados;

- Realização de mutirões, visando conferir maior agilidade ao processamento e julgamento dos feitos atinentes à Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e feminicídios;

- Organização e participação em campanhas institucionais com o intuito de promover a igualdade de gênero e a pacificação social, bem como a ampliação e o aprimoramento do atendimento institucional aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

- Organização e participação em capacitações voltadas a magistrados, servidores, estagiários e demais profissionais do Judiciário, bem como a outros órgãos integrantes da rede de atenção à mulher, sobre questões afetas à violência contra a mulher e a perspectiva de gênero no atendimento institucional aos casos atinentes à Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

- Organização e participação em capacitações voltadas a profissionais das áreas de psicologia e serviço social com enfoque nos aspectos humanísticos e psicológicos da violência contra a mulher,

com vistas à estruturação e ao aprimoramento de equipes multidisciplinares nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Varas Criminais do Estado, em conformidade com o art. 29 da Lei 11340/2006 – Lei Maria da Penha;

- Divulgação - por meio de eventos e publicações em mídias institucionais, de projetos e boas práticas no atendimento à violência contra a mulher já implementados pelas Comarcas do Estado, bem como articulação com os órgãos pertinentes para expansão dos referidos projetos e práticas para as Comarcas interessadas;

- Organização e participação em eventos relacionados à violência contra a mulher junto a instituições de ensino, visando à divulgação de projetos e ações, bem como o estabelecimento de parcerias para prestação de serviços de apoio técnico especializado e para realização de projetos de caráter preventivo na esfera educacional;

- Comunicação periódica com os Juízes com competência na matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher, promovendo o compartilhamento de experiências e informações acerca de projetos e parcerias institucionais para o combate e prevenção à violência contra a mulher, bem como de dificuldades e sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

- Comunicação periódica com profissionais das áreas de psicologia e serviço social atuantes junto aos Juízos competentes na matéria de violência doméstica e familiar contra a mulher, com vistas à troca de experiências e ao compartilhamento de projetos e boas práticas, visando ao aperfeiçoamento do atendimento multidisciplinar;

- Divulgação à população – por meio de eventos, publicações em mídias institucionais e distribuição de materiais informativos - de conteúdos específicos voltados à vítima e ao autor de violência doméstica e familiar contra a mulher, abordando os mecanismos previstos na Lei Maria da Penha e os serviços ofertados pela rede de enfrentamento;
- Levantamento de dados estatísticos relativos aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio no Estado do Paraná.

## **HISTÓRICO DE COORDENADORAS**

A primeira Coordenadora da CEVID TJPR foi a Desembargadora Rosana Amara Girardi Fachin. Ela ingressou na magistratura em 1999, quando nomeada ao cargo de Juíza do Tribunal de Alçada do Paraná pela vaga destinada ao quinto constitucional destinada à OAB, tendo tomado posse em novembro desse mesmo ano. Em dezembro de 2004, tornou-se Desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná, assumindo a Coordenadoria da CEVID no período entre 2011 e 2012. Aposentou-se, a pedido, em 28 de julho de 2022.

Posteriormente quem assumiu a Coordenadoria foi a Desembargadora Denise Krüger Pereira, exercendo suas atividades de 2013 a 2017. Tomou posse em 2012 como Desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná.

Em 2017, a Desembargadora Lenice Bodstein assumiu a Coordenadoria, tornando-se também gestora da Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça, relacionada à violência doméstica e familiar

contra a mulher. Coordenou, em âmbito estadual desde 2017, a realização da Semana Nacional da Semana da Paz em Casa, o mutirão de justiça com três edições por ano que tem o objetivo de promover a celeridade da prestação jurisdicional nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Ela tomou posse como Desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná em 2011.

Em 2019, a Desembargadora Priscilla Placha Sá tomou posse como Desembargadora no TJPR pela vaga destinada ao quinto constitucional. Já assumiu, em dezembro no mesmo ano, a coordenação da CEVID, atuando até janeiro de 2021.

A Coordenação da CEVID para o biênio de 2021/2022 passou à Desembargadora Ana Lucia Lourenço, que foi eleita por merecimento ao cargo de Desembargadora do Tribunal de Justiça do Paraná, tomando posse em 2014. Atuou como Ouvidora-Geral da Justiça no biênio 2019/2020 e integra o Órgão Especial. Durante sua gestão, foram estabelecidas 7 metas principais para orientar o trabalho realizado pela CEVID, sendo elas:

- Reduzir, prevenir e responsabilizar os atos de violência contra a mulher, tendo como norte, os casos de feminicídio.
- Reduzir e prevenir a transgeracionalidade da violência doméstica e familiar contra a mulher.
- Incrementar medidas de prevenção a novas violências por meio da Rede e de tecnologias.
- Incremento da Política Judiciária no âmbito do TJPR.
- Qualificação do atendimento interdisciplinar aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.
- Reestruturação da CEVID.



- Reforçar a divulgação de todas as ações e projetos da Coordenadoria e criar mecanismos para melhorar a comunicação com a sociedade.

Para o cumprimento dessas metas, foram estipuladas 15 ações desenvolvidas ao longo do biênio, tendo todas, sido concluídas com sucesso. Ainda, as ações de desenvolvimento permanente são acompanhadas com regularidade.

Cordialmente,

**Desembargadora Ana Lúcia Lourenço**

***Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.***

# CONVÊNIOS E PARCERIAS

A TJPR/CEVID promove a articulação com diversos órgãos governamentais e entes não-governamentais visando à celebração de convênios e parcerias institucionais para a conjugação de esforços para o combate e a prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher. Além disso, busca o fortalecimento e a integração da rede de enfrentamento, considerando as diferentes demandas relativas às áreas jurídica, psicossocial, de saúde, segurança pública, educação, dentre outros aspectos. Ainda, em âmbito regional, esta CEVID atua com o intuito de fomentar parcerias entre o Judiciário, órgãos municipais e entidades não-governamentais, visando ao atendimento a demandas locais específicas dos municípios e Comarcas do Estado.

De acordo com informações prestadas pela Seção de Gestão de Convênios do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o TJPR conta com diversos convênios ativos cujos objetos tratam de ações de enfrentamento à violência contra a mulher e promoção da igualdade de gênero.

Dentre eles, pode-se destacar a Casa da Mulher Brasileira, que promove a integração de diferentes órgãos na execução de serviços em rede, e é o espaço que presta assistência integral e humanizada às mulheres em situação de violência.

E a Patrulha Maria da Penha, que foi implantada por meio de Termo de Cooperação entre o TJPR e cada um dos municípios, bem como com o Estado do Paraná, que contam com o serviço, o qual é prestado por meio das respectivas Guardas Municipais e pela Polícia Militar do Paraná.

# • CASA DA MULHER BRASILEIRA

A Casa da Mulher Brasileira, onde hoje também funciona o 3º Juizado de Violência Doméstica de Curitiba, é uma das ações previstas no Programa “Mulher: Viver sem Violência”. Foi inaugurada em 15 de junho de 2016 e é um espaço de acolhimento e atendimento. Tem por objetivo geral prestar assistência integral e humanizada às mulheres em situação de violência, facilitando o acesso destas aos serviços especializados e garantindo condições para o enfrentamento da violência, o empoderamento e a autonomia econômica das usuárias.

O trabalho realizado ajuda a garantir as condições necessárias para que as mulheres enfrentem a violência sofrida, resgatando sua autonomia social e econômica, porque as mulheres têm o direito de viver sem violência. A CMB se apresenta como elemento estratégico e inovador no fazer público, promovendo a integração de diferentes órgãos na execução de serviços em REDE.

Concentra no mesmo local:

- Serviço de acolhimento e apoio psicossocial (assistentes sociais e psicólogas)
- Delegacia da Mulher
- Defensoria Pública
- Juizado de Violência Doméstica e Familiar
- Ministério Público
- Patrulha Maria da Penha – Guarda Municipal de Curitiba
- Programas voltados à autonomia econômica das mulheres e brinquedoteca.

- Instituto Médico Legal - IML
- Ordem dos Advogados do Brasil
- Abrigamento para as vítimas, seus filhos e seus animais de estimação.

A estrutura tem ainda o apoio da Polícia Militar, que faz operações de busca dos pertences das vítimas, e da Patrulha Maria da Penha que trabalha para que medidas protetivas sejam respeitadas por meio de visitas periódicas às residências.

## • PATRULHA MARIA DA PENHA - LIGUE 153

A Patrulha Maria da Penha é um serviço que tem como objetivo oferecer acompanhamento preventivo periódico e garantir maior proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que possuem medidas protetivas de urgência vigentes, baseadas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

### COMO O PATRULHAMENTO FUNCIONA:

- 1.** É realizado por equipes coordenadas por uma gerência central, com base nas informações encaminhadas pelos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou Varas Criminais.
- 2.** Os Juízos fornecem, às equipes policiais, uma relação de medidas protetivas concedidas para que a Patrulha estabeleça um roteiro de visitas às vítimas.

Os municípios que já possuem convênio referente à atuação da Patrulha Maria da Penha, via Guarda Municipal são: **Apucarana, Arapongas, Araucária, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Irati, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, São José dos Pinhais, São Miguel do Iguaçu, Sarandi e Toledo.**

O serviço também é disponibilizado nos municípios de **Colombo, Guarapuava, Paranaíba e União da Vitória e prestado por meio da Polícia Militar.**

Em agosto de 2022 houve a formalização de Convênio que implantou a Patrulha Maria da Penha em âmbito Estadual, através da Polícia Militar do Estado, levando-se o serviço a toda a população paranaense.

## • APLICATIVO DO PÂNICO PARANAENSE

Em 1º de junho de 2020, foi oficializado o Termo de Cooperação para implantação de uma nova ferramenta contra a violência doméstica e familiar contra a mulher no Estado do Paraná: o Aplicativo do Pânico Paranaense.

O Aplicativo do Pânico Paranaense é uma iniciativa conjunta do Tribunal de Justiça do Paraná, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de



Violência Doméstica e Familiar – CEVID, da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e da Celepar, visando conferir maior proteção à vítima de violência doméstica – ao promover a agilidade no acionamento à Polícia Militar –, bem como contribuir para a efetividade na fiscalização do cumprimento de medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

O Aplicativo do Pânico é concedido pelo Magistrado de forma conjunta ou posterior à apreciação da medida protetiva de urgência. A beneficiária poderá acioná-lo, por uma funcionalidade específica e somente acessível após decisão judicial, por meio do APP 190. O APP 190 pode ser baixado em qualquer celular com sistema operacional Android ou iOS, gratuitamente. Após sua instalação, a usuária faz um cadastro e, a partir daí, será criado um perfil que registrará todo o histórico de atividades e acionamentos.

Os números do TJPR mostram que, em todo o Estado, são quase 30 mil mulheres com medidas protetivas de urgência em seu favor aplicadas pela Justiça, as quais podem ser beneficiadas pelo projeto. Dentro do âmbito do Tribunal, a iniciativa alinha-se aos princípios norteadores da atual gestão, principalmente no que tange à valorização do ser humano e à aproximação do Poder Judiciário com a população.

Inicialmente, o convênio firmado entre o TJPR e as demais instituições envolvidas abrangia 15 Municípios, os quais foram incluídos gradualmente no programa. No dia 25 de novembro de 2020, houve o lançamento experimental da implementação na Comarca de Londrina, e seu funcionamento efetivo deu-se no início de dezembro.

Com base na experiência vivenciada nesta comarca foram realizados os ajustes necessários para viabilizar a implementação da ferramenta nas demais Comarcas do Estado, tendo em vista a articulação dos órgãos que integram a rede de atendimento, bem como a interoperabilidade dos respectivos sistemas informatizados. Com isso, o Aplicativo do Pânico foi implementado de forma experimental também nas comarcas de Fazenda Rio Grande, Ponta Grossa, Pinhais, Cascavel, Irati e Arapongas, como forma de avaliar a estrutura de atendimento e o funcionamento do sistema.

A partir de uma avaliação positiva, em relação ao serviço, mais oito cidades passaram a integrar o programa: Curitiba, Foz do Iguaçu, Maringá, Campo Largo, Matinhos, Apucarana, Paranaguá e Araucária. A escolha das cidades, nesta primeira fase, foi feita com base em estudos que levaram em consideração a proporção entre os índices de violência e o tamanho da população. O mesmo critério foi utilizado para a ampliação do serviço.

A expansão foi feita de forma gradual, levando em conta a estrutura necessária para a operação, principalmente a capacitação de pessoas para atuar no atendimento. No início do mês de julho de 2021 todas as Comarcas do Estado contavam com o serviço devidamente implantado e em funcionamento.

A implantação do Aplicativo do Pânico Paranaense representa uma medida de grande importância no enfrentamento à violência contra a mulher e é fruto do trabalho conjunto das instituições que promovem o atendimento à vítima. Além do TJPR, da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e da Celepar, a participação do Minis-



tério Público do Estado do Paraná nas reuniões de aprimoramento também foi fundamental a fim de viabilizar a implementação do projeto bem como para possibilitar a atuação integrada dos órgãos envolvidos, a qual é indispensável à efetividade do programa.

## **PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE O APLICATIVO DO PÂNICO PARANAENSE:**

### **1. O que é o Aplicativo do Pânico Paranaense?**

Trata-se de uma função adicional no App de Celular 190 PR, da Polícia Militar do Paraná, a qual permite que a mulher vítima de violência que possua uma ou mais Medidas Protetivas vigentes avise a polícia que está em perigo, sem a necessidade de realizar contato telefônico. Essa forma de acionamento possibilita maior praticidade e agilidade no atendimento às ocorrências.

### **2. Quem pode utilizar o Aplicativo do Pânico Paranaense?**

O Aplicativo do Pânico Paranaense é concedido a vítimas de violência doméstica por meio de decisão judicial. Essa decisão pode ser tomada pelo/a Juiz/a no momento da análise do pedido de medidas protetivas de urgência, ou posteriormente, se ocorrer alguma situação em que o Magistrado/a entenda ser necessária a utilização desse recurso, por exemplo, se alguma das medidas protetivas for descumprida.

### **3. Como esse recurso funciona?**

Após a decisão do/a Juiz/a concedendo o Aplicativo, é preciso instalar o aplicativo 190 no aparelho celular e preencher um cadastro, fornecendo informações que serão utilizadas quando os agentes policiais forem realizar os atendimentos. Também é importante manter a localização do aparelho ativada, para que

seja possível o monitoramento pela central da Polícia Militar no momento do chamado. Quando a Polícia Militar é acionada, recebe o sinal de localização da vítima e envia a unidade mais próxima para o atendimento do pedido de socorro.

#### **4. Como esse recurso funciona?**

Após a decisão do/a Juiz/a concedendo o Aplicativo, é preciso instalar o aplicativo 190 no aparelho celular e preencher um cadastro, fornecendo informações que serão utilizadas quando os agentes policiais forem realizar os atendimentos. Também é importante manter a localização do aparelho ativada, para que seja possível o monitoramento pela central da Polícia Militar no momento do chamado. Quando a Polícia Militar é acionada, recebe o sinal de localização da vítima e envia a unidade mais próxima para o atendimento do pedido de socorro.

#### **5. Por quanto tempo o Aplicativo do Pânico Paranaense fica disponível após a decisão do/a Juiz/a?**

O prazo de utilização do Aplicativo será determinado pelo/a Magistrado/a, podendo ser diferente do prazo fixado para a vigência das medidas protetivas de urgência.

#### **6. Quem responde quando o aplicativo é ativado?**

A Polícia Militar ou a Guarda-Municipal, conforme integração do município. Com o acionamento pela vítima, a viatura mais próxima e disponível será deslocada ao local da ocorrência.

#### **7. Quanto tempo demora para a Polícia responder ao chamado?**

Após a ativação do Aplicativo, em até um minuto aproximadamente a viatura já terá recebido a ocorrência e se deslocará o mais breve possível para atender ao chamado.

## **8. O Aplicativo do Pânico Paranaense pode ser acionado em qualquer dia e horário?**

Sim. A Central de Monitoramento do Aplicativo do Pânico Paranaense funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

## **9. É a Justiça que me passa esse App?**

O App 190-PR está disponível para os sistemas operacionais Android e IOS e pode ser baixado gratuitamente através dos seguintes links: [https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.pr.celepar.sesp.e mgpr&hl=pt\\_BR](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.pr.celepar.sesp.e mgpr&hl=pt_BR) • <https://apps.apple.com/br/app/190-pr/id1440870504>

## **10. Existe algum custo para utilizar o Aplicativo do Pânico Paranaense?**

Não. Tanto o download quanto a utilização do Aplicativo do Pânico Paranaense por meio do App 190-PR são gratuitos.

## **11. Minha cidade tem Aplicativo do Pânico Paranaense?**

A partir de julho de 2021 todas as Comarcas do Estado do Paraná contam com o serviço.

## **12. O que acontece se eu estiver em uma cidade que não tem Aplicativo do Pânico Paranaense quando realizar o chamado?**

Todas as cidades do Estado contam com o serviço. Se você estiver em qualquer cidade dentro do Estado do Paraná, o atendimento será realizado normalmente. A central da Polícia Militar informará sua localização atual à viatura mais próxima, que atenderá à ocorrência.

### **13. O que acontece se eu possuir mais de uma medida protetiva de urgência, com um ou mais autores de violência doméstica?**

A central da Polícia Militar transmitirá, aos agentes responsáveis, todas as informações necessárias para realização do atendimento.

### **14. Quais as informações fornecidas à Polícia Militar através do app 190- PR?**

O App 190-PR detecta a posição geográfica atual da usuária e grava sessenta segundos de áudio do ambiente onde o celular se encontra, quando a ocorrência é aberta. Além disso, os agentes responsáveis pelo atendimento também têm acesso aos dados informados pela usuária no momento do cadastro no APP 190, bem como do conteúdo das medidas protetivas cadastradas.

### **15. Outros serviços similares ao Aplicativo do Pânico Paranaense, como a Patrulha Maria da Penha e a Guarda Municipal, ainda serão utilizados para atendimento às ocorrências de violência doméstica?**

Sim. É muito importante que todos os serviços em prol das mulheres para evitar que sejam vítimas de violência continuem em funcionamento. O Aplicativo do Pânico Paranaense dentro do App 190-PR veio para ser um reforço aos serviços úteis e efetivos já disponíveis. Os Agentes da Segurança Pública atuantes na localidade devem promover ajustes entre si para que o atendimento à mulher seja cada vez mais eficiente e conte com a atuação de todos os profissionais habilitados, sejam funcionários/servidores municipais ou estaduais. A luta contra a vio-

lência doméstica é uma luta que não será vencida sozinha. É preciso que todos os órgãos responsáveis atuem de forma conjunta e articulada, buscando a melhor atender à mulher que necessita de proteção e assistência.

## **16. Posso ativar o Aplicativo do Pânico Paranaense para outros tipos de ocorrência, como um roubo ou acidente de trânsito?**

Não. O Aplicativo do Pânico Paranaense deve ser utilizado exclusivamente para a situação relacionada a Medida Protetiva, sob pena de perda desse benefício. O aplicativo 190 PR possui funcionalidades específicas para esses outros tipos de informes.

## **17. Tenho uma medida protetiva, mas não aparece o Aplicativo do Pânico para mim no App 190-PR. O que fazer?**

Nem todas as medidas protetivas estão contempladas pelo Aplicativo do Pânico Paranaense. Esse recurso ficará disponível à usuária apenas nos casos em que houver decisão judicial nesse sentido e permanecerá vigente durante o período determinado pelo/a Juiz/a.

# PROJETOS E AÇÕES

# • PSICOLABVD



*psico***LABVD**

LABORATÓRIO DE PRÁTICAS PSICOSSOCIAIS  
EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR  
CONTRA A MULHER **CEVID** | **TJPR**

Trata-se de programa vinculado ao Setor Psicossocial da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do TJPR, atuante nos eixos psicossocial, jurídico e pedagógico, que objetiva a pesquisa, o desenvolvimento, construção, parametrização e aplicação de práticas inovadoras em violência doméstica, por meio da atuação prática e experimental/laboratorial juntos às equipes multidisciplinares. Através do desenvolvimento de onze programas interdependentes de atuação prática em Psicologia, Serviço Social e Direito, com o cronograma previamente planejado para o ano de 2022 a 2024.

A elaboração do presente projeto, fez-se necessária tendo em vista que a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica - CEVID, tem como responsabilidade elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário no combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Além do mais, a coordenadoria tem como atribuição oferecer suporte aos(as) magistrados(as), servidores e equipes multidisciplinares que atuam no tema e também proporciona o vínculo interno e externo do Judiciário com órgãos governamentais e não governamentais.

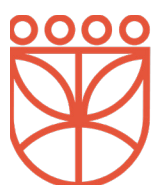
O projeto leva o nome de Laboratório de Práticas Psicossociais em Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, pois é um projeto piloto de caráter experimental, envolvendo observação, estudo e avaliação. Sendo assim, o desenvolvimento do Laboratório proporciona a aproximação da CEVID com as equipes dos Juizados que atu-

am na área de Violência Doméstica, entendendo o que já está sendo realizado e assim promover o fortalecimento das práticas de forma a parametrizá-las.

Além do mais, verificou-se, a título de exemplo, que no mês de março e abril de 2022 tiveram 4459 e 3338, respectivamente, casos novos de conhecimento em Violência Doméstica no Estado do Paraná. Em relação às medidas protetivas de urgência autuadas no Paraná, foram 14.124 de Janeiro de 2022 até Abril do mesmo ano. Para novos casos de feminicídio, foram 14 no mês de Março e 13 no mês de Abril. Todos são números consideravelmente expressivos que evidenciam a necessidade de projetos e práticas de combate e prevenção a Violência Doméstica.

Portanto, os subprojetos que foram elaborados podem oportunizar a reflexão e responsabilização para autores de violência doméstica, o acolhimento de mulheres em situação de violência, identificar os fatores de risco para violência doméstica e familiar, auxiliar as equipes multidisciplinares, oportunizar estudos e reflexões da equipe de servidoras e estagiárias da CEVID e dos juizados que atuam na área de uma ampla política de promoção da igualdade de gênero.

## NÚCLEOS DE TRABALHO:



*psico***LABVD**

*grupo 16*

### **Grupo 16:** Plantão para

acolhimento psicológico às mulheres em situação de violência doméstica que solicita-

ram a revogação das medidas protetivas de urgência e/ou arquivamento do processo durante audiência designada conforme art. 16, na Lei Maria da Penha.





## *psico***LABVD** *plantão FNAR*

do incorporar a aplicação do FNAR durante o atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para identificação de fatores de risco e sugestão de possíveis encaminhamentos.

**Plantão FNAR:** Plantão Psicossocial de Aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FNAR), visando



## *psico***LABVD** *andar mais adiante*

específico para agentes de segurança pública (policiais civis e militares, guardas municipais, bombeiros, entre outros).

**Grupos HAV:** Grupo reflexivo e responsabilizante para autores de violência doméstica e familiar, incluindo grupo



## *psico***LABVD** *dentro de cada uma*

Grupo Reflexivo com Mulheres em Situação de violência Doméstica e Familiar para promover acolhimento e orientação às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

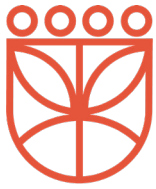
**GRUPO DENTRO DE CADA UM'A – orientação inicial e reflexão continuada:**



## *psico***LABVD** *apoio às equipes psicossociais*

Apio às equipes psicossociais atuantes em VD, em períodos de férias e outras licenças, com o objetivo de integrar a equipe psicossocial da CEVID às rotinas de trabalho das comarcas para apoio prático às servidoras.

**Apoio às equipes psicossociais dos juizados de violência doméstica:** Apoio às equipes psicossociais atuantes



## *psico***LABVD**

*audiências de feminicídio*

### **Acompanhamento de audiências de violência contra a mulher e de feminicídio (Tribunal do Júri, 1º e 2º Grau):**

Participação em audiências de feminicídio do Tribunal do júri, objetivando conhecer efetivamente a realidade das audiências, bem como oportunizar a realização de um dossiê a partir do estudo e reflexão das audiências, em conformidade com o “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero de 2021”, do Conselho Nacional de Justiça.

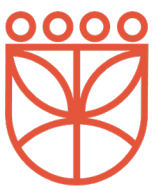


## *psico***LABVD**

*núcleo de criação de conteúdos relacionados à violência de gênero*

### **História da Mulher:** Formação contínua em temas relacionados à história da mulher e do feminismo, com

vistas a viabilizar espaço para discussões sobre o feminismo e suas implicações históricas, éticas, raciais e sociais.



## *psico***LABVD**

*estudo de casos da rede de proteção*

### **Estudos de caso em rede:**

Propiciar a realização de estudos de caso sobre a Rede de Proteção à mulher, visando

trocas entre profissionais para o aprimoramento dos atendimentos e encaminhamentos à rede.



## *psico*LABVD

*estudo sobre a interseção de casos acolhidos pelo depoimento especial*

**Estudos sobre a interseção da violência doméstica e as causas da infância e da juventude:** Propiciar a reali-

zação de estudos de caso para explorar as demandas de interseção entre violência doméstica e as causas da infância e juventude.

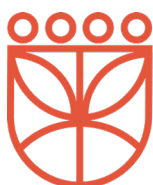


## *psico*LABVD

*visita guiada às unidades atuantes*

**Visitas técnicas e guiadas:** Visitas técnicas e guiadas aos Juizados de VD para integrar a CEVID à realidade

das equipes atuantes em violência doméstica, bem como apresentar ao público o funcionamento dos trabalhos.



## *psico*LABVD

*CEVID Orienta*

**CEVID Orienta:** Projeto direcionado aos(as) servidores(as), magistrados(as), estagiários(as), funcioná-

rios(as) terceirizados(as) e colaboradores(as) desta Corte, com o intuito de prestar esclarecimentos, informações e orientações acerca dos procedimentos, trâmites processuais, intervenções institucionais e serviços de proteção e assistência, concernentes ao atendimento de casos que envolvam situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

# • PROJETO DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - NAMVID

Em conformidade às suas diretrizes, bem como ao inciso VI do art. 8º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que prevê a celebração de convênios de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, e objetivando a implementação de programas para erradicação e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, a CEVID/TJPR apresenta o projeto de incentivo a implantação de “Núcleo de Atendimento Multidisciplinar em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher” - NAMVID.

Pretende-se que esses Núcleos sejam concretizados sob a forma de estágios (supervisionado ou voluntário) e atividades de extensão universitária, visando incentivar propostas que permitam ampliar o acesso à assistência judiciária gratuita e atendimento psicológico para mulheres que não possuem recursos financeiros para a defesa e proteção de direitos na situação de vítimas de violência doméstica e familiar.

O Núcleo de Atendimento Multidisciplinar em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - NAMVID é uma oportuni-

de propiciada aos acadêmicos, destinada ao aprendizado e compreensão daqueles que futuramente irão operar nestes setores, permitindo a reflexão, a dúvida, o trabalho em grupo e individual, transformando o aluno no fomentador do seu próprio conhecimento e fonte de estudos nas pesquisas da extensão universitária.

Além disso, o projeto prevê o estudo de alternativas para assessoramento jurídico adequado para as vítimas hipossuficientes, vez que, as defensorias e promotorias apresentam um número elevado de assistidos e volume processual considerável.

Além disso, o contato com as mulheres assistidas e, eventualmente, a prole, bem como as diferentes mazelas sociais, as histórias de vida e todo o contexto de reflexos jurídicos e psicológicos são verdadeiramente um conteúdo extraordinário para elaboração de estudos e trabalhos científicos tanto os acadêmicos para área da graduação, como também para análises mais aprofundadas na pós-graduação e extensão universitária.

## ● PROTOCOLO DO FEMINICÍDIO

O Protocolo do Femicídio foi elaborado para unificar e padronizar as ações de combate à violência doméstica e familiar conforme as Diretrizes Nacionais de Femicídio para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero, as Mortes Violentas de Mulheres. O intuito desse documento é que ele contribua de forma significativa como instrumento prático para a construção de ferramentas voltadas à resolução de tais crimes, proporcionando, de forma objetiva e construtiva, a uniformização das formas de atendimento às vítimas e o alinhamento da atuação dos órgãos.

O resultado da investigação policial e do processo deverá permitir o correto enquadramento dessas mortes como feminicídio tentado ou consumado, de acordo com o tipo penal estabelecido pela Lei nº. 13.104/2015.

As Diretrizes Nacionais propõem que, diante da morte violenta de uma mulher, deve-se considerar todas as circunstâncias e os elementos que compõem o cenário e o histórico que a envolve: o local onde a morte ocorreu; instrumentos utilizados e locais do corpo em que a vítima foi atingida; indícios de perseguição ou sinais de controle dos atos da vítima pelo suspeito; enfim, qualquer forma de violação a direito da vítima deverá ser pautada no decorrer das investigações. Deve-se buscar eventuais motivações para o caso – as quais podem ter relação com violências pretéritas sofridas pela vítima ou praticadas pelo investigado.

Além disso, a adoção efetiva da perspectiva de gênero segundo a realidade estadual impedirá a reafirmação de estereótipos e preconceitos, com relação às vítimas, por parte dos agentes que atuam diretamente na persecução penal.

## **COMBATE AO FEMINICÍDIO NO ESTADO DO PARANÁ**

Em 2017, por meio da Resolução Conjunta nº. 251/2017 – SEDS/SESP, foi instituído o Grupo de Trabalho para a implementação das Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (feminicídio), do qual a CEVID fez parte desde o início dos estudos.

As Diretrizes Nacionais têm como objetivo contribuir para que as investigações policiais de mortes violentas de mulheres e seus

correspondentes processos e julgamentos sejam realizados com a perspectiva de que essas mortes podem ser decorrentes de razões de gênero.

## • FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO (FNAR)

O Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FNAR) é uma ferramenta criada para a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, sendo um instrumento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Foi instituído pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário por meio da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 5, de 3 de março de 2020, e instituído pela Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021, a qual estabeleceu que o preenchimento do formulário em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Sabendo que o contexto da violência é complexo, o formulário tem como principal objetivo evitar o risco de novas violências e o feminicídio. Além de auxiliar o Ministério Público e o Poder Judiciário no entendimento e encaminhamento das medidas protetivas de urgência e outras questões cíveis e criminais.

A partir de vários estudos e pesquisas, o formulário foi desenvolvido considerando fatores que indiquem risco de repetição das violências já sofridas pela mulher ou ainda, considerando que novas violências possam acontecer. O FNAR é dividido em 4 blocos:



## **BLOCO I - SOBRE O HISTÓRICO DE VIOLÊNCIA**

Além de relatar a violência que resultou no registro do Boletim de Ocorrência, a vítima informará o histórico de outras violências e outros comportamentos abusivos durante o relacionamento, a fim de avaliar o risco imediato em que a vítima se encontra.

## **BLOCO II - SOBRE O AGRESSOR**

É importante que a equipe de atendimento receba as informações sobre o perfil e os comportamentos do autor de violência doméstica e familiar para verificar se existem indícios para novos atos de violência. O uso de álcool e outras drogas, abusivo ou não, aumentam o risco de novas violências pois diminui a inibição e prejudicam a capacidade de interpretação e julgamento.

## **BLOCO III - SOBRE VOCÊ**

É necessário conhecer outras dificuldades que a vítima possivelmente está enfrentando, além da violência na relação, e se tais dificuldades implicam diretamente na sua permanência na relação, mesmo diante das violências sofridas. Situações como dependência financeira e filhos em idade escolar são as principais causas da mulher optar em não denunciar a violência ou solicitar o cancelamento da medida protetiva.

## **BLOCO IV - OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Possui informações complementares em relação ao bloco anterior e é importante para analisar a vulnerabilidade social da vítima, se ela possui um local seguro e protegido para ficar. Desta forma, será possível desenvolver estratégias para romper a violência e retomar a autonomia da mulher na sua vida e suas escolhas.



O Formulário também pode ser utilizado por outras instituições atuantes no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, para que os dados obtidos pela aplicação do Formulário sejam disponibilizados para fins estatísticos, bem como a orientar o aperfeiçoamento de políticas públicas para enfrentamento de crimes e atos realizados no contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher, sempre com a preservação do sigilo da identidade das vítimas.

O Grupo passou a se reunir periodicamente durante os anos de 2018, 2019, 2020 e início de 2021, sendo que inicialmente as Diretrizes Nacionais foram estudadas e avaliadas a partir da realidade do Estado do Paraná. Após, cada órgão e instituição apresentou a forma como atua na investigação ou processo de morte violenta de mulher, propondo sugestões para adaptação das Diretrizes Nacionais conforme a realidade estadual.

Durante o ano de 2019, agregaram-se novos membros ao grupo, sendo propostas alterações na Resolução que estabeleceu o GT e trabalhou-se no sentido de dar unicidade ao Protocolo Estadual, resultando no presente documento, ao qual, no ano de 2020, foram agregadas as alterações da Lei n.º 13.964/2020 (conhecida como Pacote Anticrime) com pertinência na matéria.

# REDE DE ATENDIMENTO

## ● REDE DE ATENDIMENTO

É a atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando a ampliação e melhoria da qualidade do atendimento, identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção.

A constituição dessa rede busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que abrange diversas áreas como saúde, educação, segurança pública, assistência social, cultura, entre outros.

A ação em rede pressupõe que cada um dos parceiros exerça as funções sob sua competência e responsabilidade, fazendo os encaminhamentos necessários aos demais serviços e órgãos, por meio da ação coordenada de diferentes áreas governamentais e com apoio e monitoramento de organizações não governamentais e da sociedade civil como um todo, garantindo a integralidade do atendimento.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**

A Secretaria da Mulher atua na estruturação da rede de atendimento e proteção à mulher vítima de violência. Articulando com as demais secretarias municipais e órgãos públicos, dedicando uma atenção especial a mulher e potencializar os trabalhos comuns nas áreas da saúde, ação social, geração de renda e cultura. A seguir, a composição da REDE:

## **1. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM)**

É um espaço destinado a prestar acolhimento e atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, proporcionando atendimento psicológico e social e orientação e encaminhamentos jurídicos necessários à superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher.

### **Serviços ofertados:**

- Atendimento e acompanhamento psicológico, social e jurídico realizado por uma equipe multidisciplinar especialmente preparada para este fim;
- Auxilia na obtenção do apoio jurídico necessário a cada caso específico;
- Orientação sobre os diferentes serviços disponíveis relacionados à prevenção, apoio e assistência às mulheres em situação de violência;
- Articulação com outras instituições para o acesso aos programas de educação formal e não formal, e os meios de inserção no mundo do trabalho.

## **2. CASAS ABRIGO**

As Casas abrigo são locais para onde mulheres vítimas ou ameaçadas de violência doméstica são encaminhadas para que possam residir durante período determinado, enquanto reúnem condições para retomar o curso de suas vidas. São locais muitas vezes sigilosos, onde se presta atendimento não apenas às mulheres, mas também aos seus filhos, em situação de risco iminente. O abrigamento é considerado uma medida radical de proteção da vida da mulher.

Mulheres que têm filhos são autorizadas a levá-los para o abrigo. Quando entram na Casa, precisam seguir regras de convivência, acordadas antes da entrada da família, a fim de proteger todos que lá vivem. Em geral, as casas acolhem entre 5 a 10 mulheres, além de seus filhos, mas há locais preparados para acolher um número maior de mulheres e que funcionam como uma espécie de albergue. Diferente dos abrigos, os Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAM) não são sigilosos.

### **Como se dá o acolhimento:**

Servidores que trabalham com escutas de mulheres em delegacias, Defensorias, Ministério Público ou unidades da Justiça podem indicar a mulher para as Casas abrigo, sendo que os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) também podem fazer essa triagem. Em geral, essa análise é feita por assistentes sociais ou psicólogos que, ao escutar a vítima, detectam a vulnerabilidade da mulher em relação ao autor de violência doméstica e a direcionam para o local mais adequado.

Em geral, o tempo de acolhimento nas casas abrigo é de até 90 dias, mas o prazo pode ser ampliado. Assim como as histórias e as necessidades, o tempo necessário para reintegrar as mulheres e as crianças na sociedade pode variar também. Há mulheres/famílias que ficam apenas um dia; outras vivem muitos meses no abrigo. Elas podem entrar no programa de acolhimento acompanhadas ou não de seus filhos. Nesses casos, mães e filhos são abrigados em um mesmo quarto. Não é permitida a livre comunicação das vítimas acolhidas com parentes ou amigos fora da casa durante o período de abrigo. Quando necessitam de comunicação, ela é monitorada.

A criação de Casas Abrigo está prevista na Lei Maria da Penha para prestar atendimento psicológico, social, jurídico, encaminhamento para atividades profissionalizantes, programas de geração de renda, além de oferecerem acompanhamento pedagógico de crianças, pois estas deixam de frequentar as escolas tradicionais por questões de segurança.

### **Grau de perigo:**

Como é comum a mulher negar para si mesmo o grau de gravidade em relação à violência sofrida, apenas uma avaliação profissional pode mensurar os graus de risco da situação vivida. Além da escuta da mulher, os psicólogos ou assistentes sociais analisam critérios relacionados ao comportamento do autor de violência doméstica, como uso de armas brancas ou de fogo, histórico criminal, abuso de animais domésticos, histórico de agressões a conhecidos, estranhos ou a policiais. Assim como tentativas ou ideias suicidas, não cumprimento de medidas protetivas de urgência, ser autor de abuso sexual infantil, possuir histórico de agressão aos filhos e abuso de álcool ou drogas, entre outros.

## **3. DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAMS)**

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) são unidades especializadas da Polícia Civil para atendimento às mulheres em situação de violência.

As atividades das DEAMs têm caráter preventivo e repressivo, devendo realizar ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal, as quais devem se pautar no respeito aos direitos humanos e nos princípios do Estado Democrático de Direito (Norma Técnica de Padronização – DEAMs, SPM:2006).

Com a promulgação da Lei Maria da Penha, as DEAMs passaram a desempenhar novas funções, que incluem, por exemplo, a apresentação ao juiz do requerimento de medidas protetivas de urgência formulado pela vítima, no prazo máximo de 48 horas.

#### **4. DEFENSORIAS DA MULHER**

As Defensorias da Mulher têm a finalidade de prestar assistência jurídica, orientar e encaminhar as mulheres em situação de violência. É um órgão do Estado, responsável pela defesa das cidadãs que não possuem condições econômicas de ter advogado contratado por seus próprios meios.

A consolidação de Defensorias da Mulher é entendida, portanto, como uma das formas de ampliar o acesso à Justiça e garantir às mulheres orientação jurídica adequada, bem como o acompanhamento de seus processos.

O Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná - NUDEM, tem como objetivo consolidar e garantir o acesso a todos os direitos das mulheres, operando não só judicialmente, mas também extrajudicialmente. Judicialmente, age de forma estratégica em demandas coletivas.

Além disso, pode ser analisada a possibilidade de atuação em questões individuais com repercussão social, inclusive demandando em conjunto com os defensores públicos naturais do caso.

Extrajudicialmente, o Núcleo objetiva fortalecer a integração da Defensoria Pública com os demais atores dos sistemas e redes de proteção, contribuindo com a implementação integral dos direi-

tos previstos na legislação brasileira e em tratados internacionais de proteção dos direitos das mulheres. Neste contexto, o NUDEM visa o acompanhamento de propostas legislativas e a consecução de políticas públicas, relacionadas aos direitos das mulheres. O Núcleo pode também apurar denúncias de violação de direitos junto aos demais órgãos competentes e peticionar às Cortes Internacionais.

## **5. JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da justiça ordinária com competência cível e criminal. São responsáveis por processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.

## **6. CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER - LIGUE 180**

A Central de Atendimento à Mulher é um serviço do governo federal que auxilia e orienta as mulheres em situação de violência por meio do número de utilidade pública “180”. As ligações podem ser feitas gratuitamente de qualquer parte do território nacional. O atendimento é ininterrupto, abrangendo inclusive feriados e finais de semana.

O “Ligue 180” foi criado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres em 2005. As atendentes da Central são capacitadas permanentemente em questões de gênero, legislação e políticas governamentais para as mulheres. Cabe à Central o encaminhamento da mulher aos serviços da rede de atendimento mais próxima, assim como prestar informações sobre os demais serviços disponíveis para o enfrentamento à violência.



A Central “Ligue 180” também recebe e encaminha as denúncias das mulheres em situação de violência, registra relatos de violência e situações de funcionamento inadequado dos serviços da rede, bem como sistematiza as informações geradas pelo atendimento para subsidiar a elaboração de políticas públicas.

A Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 é um serviço atualmente oferecido pela Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos (MDH). É uma política pública essencial para o enfrentamento à violência contra a mulher em âmbito nacional e internacional.

Por meio de ligação gratuita e confidencial, esse canal de denúncia funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, no Brasil e em outros 16 (dezesesseis) países: Argentina, Bélgica, Espanha, EUA (São Francisco e Boston), França, Guiana Francesa, Holanda, Inglaterra, Itália, Luxemburgo, Noruega, Paraguai, Portugal, Suíça, Uruguai e Venezuela.

Considerando a diversidade que caracteriza a população do nosso país e buscando facilitar o acesso de todas as mulheres em situação de violência, o Ligue 180 disponibiliza os seguintes canais para que a cidadã se manifeste:

**Brasil: telefone 180**

**Mensagem eletrônica (e-mail): [ligue180@mdh.gov.br](mailto:ligue180@mdh.gov.br)**

**Aplicativo: Proteja Brasil**

**Ouvidoria Online: <http://www.humanizaredes.gov.br/ouvidoria>**

## 7. OUVIDORIAS

A Ouvidoria é o canal de acesso e comunicação direta entre a instituição e o(a) cidadão(ã).

É um espaço de escuta qualificada, que procura atuar em articulação com outros serviços de ouvidoria em todo o país, encaminhando as situações relatadas para os órgãos competentes em nível federal, estadual e municipal, além de proporcionar atendimentos diretos.

Portanto, a atuação da Ouvidoria visa fortalecer os direitos da cidadã, orientando-a e aproximando-a da instituição, estimulando a melhoria contínua da qualidade.

A Ouvidoria configura-se na principal ferramenta para a valorização da cidadania e melhoria dos serviços da Justiça, prestando o atendimento aos usuários de duas formas: direta e indireta. A primeira pelo fornecimento de informações, respondendo às consultas simples efetuadas através dos canais disponibilizados. E a segunda consiste no tratamento pormenorizado das questões apresentadas, o que envolve trabalho de pesquisa e informações obtidas com os demais órgãos ou unidades do Judiciário.

Importante ressaltar que não há custas nos serviços prestados pela Ouvidoria, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, resguardado o direito de gratuidade nos termos da Lei nº 7.115/1983.

## **Serviços Prestados:**

Os serviços prestados pela Ouvidoria-Geral da Justiça consistem no recebimento, análise, tramitação (quando necessária) e resposta final das manifestações realizadas pelos cidadãos, magistrados e servidores, relacionadas às atividades do Poder Judiciário do Paraná. Os tipos de manifestações são:

Pedido de acesso à informação, com base na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011);

Reclamações;

Denúncias;

Sugestões;

Informações/Dúvidas;

Elogios.

Há também a Ouvidoria da Mulher do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), criada em fevereiro de 2022, para atuar tanto no âmbito interno da instituição, com o atendimento das magistradas, promotoras, servidoras, colaboradoras e estagiárias, quanto ao público externo, recebendo denúncias de eleitoras, candidatas e de advogadas.

Para receber as denúncias, foi formada uma comissão formada exclusiva de mulheres, servidoras e terceirizadas, a fim de posterior encaminhamento para as entidades competentes.

No dia 08 de março de 2022, foi criada a Ouvidoria da Mulher do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo de criar um espaço para recebimento de denúncias e reclamações sobre a tramitação de processos judiciais que tratam de violência contra a mulher.

A Ouvidoria da Mulher do CNJ recebe e encaminha as denúncias e reclamações às instituições competentes, além de oferecer informações sobre procedimentos judiciais e orientar as vítimas de violência doméstica. É possível entrar em contato presencialmente, na sede do CNJ em Brasília, bem como através de formulário eletrônico. Até agosto de 2022, em 5 meses de atuação, a Ouvidoria da Mulher do CNJ havia recebido mais de 3 mil contatos.

## **8. CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**

- **CRAS**

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, tornando-se uma referência para a população local e para os serviços setoriais.

Conhecendo o território, a equipe do CRAS pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como falta de acessibilidade, violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, baixa qualidade

na oferta de serviços, ausência de espaços de lazer, cultural, entre outros.

### **Serviços ofertados:**

O CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados sobre os benefícios assistenciais e podem ser inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

### **Público Atendido:**

Famílias e indivíduos em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

### **Formas de Acesso:**

Procurar o CRAS mais próximo de casa. Essa unidade é pública e os serviços são gratuitos.

Nas regiões de difícil acesso, como no caso das comunidades ribeirinhas, indígenas, rurais, quilombolas, e outras, o CRAS tem as chamadas “Equipes Volantes”, que realizam a busca ativa. O deslocamento destas equipes é realizado por meio de carros ou das Lanchas da Assistência Social.

### **Lanchas da Assistência Social:**

A Lancha da Assistência Social é usada no transporte das equipes volantes e dos materiais necessários para oferta dos serviços e ações de proteção social básica em locais isolados ou de difícil acesso.

Essas equipes fazem o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, especialmente aquelas em situação de extrema pobreza, que residam em comunidades ribeirinhas e pantaneiras, cujo acesso se dá exclusivamente por meio de embarcações.

Além dos atendimentos, as lanchas contribuem para a realização da estratégia de busca ativa para localizar pessoas extremamente pobres ainda não inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Essa ação está no âmbito do Programa Brasil Sem Miséria e é uma parceria entre Ministério do Desenvolvimento Social e a Marinha do Brasil. O MDS é responsável pela doação das embarcações aos municípios. A construção e transporte das lanchas, além do treinamento dos pilotos, são feitos pela Marinha.

- **CREAS**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

**Serviços ofertados:**

A unidade deve, obrigatoriamente, ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), podendo ofertar outros serviços, como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. É unidade de oferta ainda do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no CREAS também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

### **Público Atendido:**

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família em decorrência de violação de direitos; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

### **Formas de Acesso:**

Procurar o CREAS do município ou região. Essa unidade é pública e os serviços são gratuitos.

O cidadão também pode ser encaminhado ao CREAS pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, por outros serviços da assistência social ou de outras políticas públicas e por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (como o Ministério Público). Caso no seu município não tenha um CREAS, procure na prefeitura o setor responsável pela assistência social.

### **Regionalização:**

A regionalização do PAEFI constitui-se como uma das estratégias de ampliação do atendimento do Sistema Único de Assistência

Social (SUAS), direcionada a assegurar o acesso ao atendimento às populações dos municípios com até 20.000 habitantes.

Por meio da implantação do CREAS Regional, que exige a atuação dos estados e municípios, pode-se garantir a cobertura do atendimento à população de pequenos municípios que não possuem esse serviço.

### **Passo a Passo:**

Para verificar se o seu município possui Centro de referência de Assistência Social (CRAS) e/ou Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e quais os respectivos endereços e telefones:

- 1º. Clique nesse link para acessar o site: [www.escriptoriosregionais.seds.pr.gov.br/escriptoriosregionaisseds/pages/publico/escriptoriosregionais/index.jsf?windowId=83a#](http://www.escriptoriosregionais.seds.pr.gov.br/escriptoriosregionaisseds/pages/publico/escriptoriosregionais/index.jsf?windowId=83a#)
- 2º. Na "Rede de Atendimento" selecione o "CRAS" ou "CREAS";
- 3º. Selecione o seu "Município";
- 4º. Clique no "Buscar";
- 5º. Você terá acesso às informações: Nome, Endereço e Telefone.

## **9. CONSELHOS DA COMUNIDADE**

A Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná - FECCOMPAR é a responsável por congregar, fortalecer, representar, defender e capacitar os Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná, colaborando para a sua ampliação, seu desenvolvimento e aprimoramento, estimulando a participação da sociedade e o controle social sobre a temática da execução penal, tendo como fim último a construção de uma sociedade justa, livre e solidária.



O Conselho da Comunidade é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de associação civil. O Conselho é previsto na Lei de Execução Penal (Lei nº 7210/84) e regulamentado através da Instrução Normativa Conjunta nº 2/2014 - CGJ-PR e MP-PR.

**Sobre ele dispõe a Lei de Execução Penal:**

Art. 80. Haverá em cada comarca, um Conselho da Comunidade, composto no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil e 1 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais.

Parágrafo único. Na falta da representação prevista neste artigo, ficará a critério do Juiz da execução a escolha dos integrantes do Conselho.

O Conselho da Comunidade tem por finalidade promover a participação da sociedade na execução penal, dar assistência aos presos, egressos e seus familiares, bem como auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público na execução e fiscalização das penas determinadas em suas sentenças condenatórias. Ainda é facultado ao Conselho diligenciar junto a órgãos públicos e/ou da iniciativa privada, meios de promover a melhoria da assistência aos reclusos e seus familiares, igualmente pela humanização das políticas sociais e penais, inclusive no âmbito Estadual e Federal, bem como viabilizar parcerias com entidades que possam favorecer o desenvolvimento de trabalhos com cunho de prevenção à violência e à criminalidade.

## **A Lei de Execução Penal, inclusive, traz algumas das atribuições dos Conselhos da Comunidade:**

Art. 81. Incumbe ao Conselho da Comunidade:

I - visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca;

II - entrevistar presos;

III - apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário;

IV - diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento.

Nos termos do art. 4º da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2014 - CGJ/PR e MP/PR, aos Conselhos da Comunidade também incumbe “contribuir para o desenvolvimento de programas e projetos temáticos, em especial aqueles voltados à prevenção da criminalidade, ao enfrentamento às drogas, à violência doméstica e familiar e à violência de trânsito”. No que concerne à área da violência doméstica e familiar contra a mulher, os Conselhos da Comunidade atuam nas seguintes frentes principais:

- viabilizar a criação, ampliação e aprimoramento da rede local de atendimento à mulher em situação de violência, bem como para a atuação articulada entre os órgãos e instituições envolvidos;

- proporcionar a especialização e qualificação dos serviços voltados à proteção e à assistência à mulher em situação de violência, bem como ampliar e facilitar o acesso da comunidade a esses serviços;

- propiciar a participação popular na definição de políticas e atividades que atendam às peculiaridades de cada comunidade, considerando as distintas realidades e os múltiplos recortes sociais; e

- incrementar a realização de ações pedagógicas destinadas à sensibilização e conscientização da comunidade acerca de questões relacionadas à desigualdade de gênero, aos direitos da mulher e à violência doméstica, contribuindo para a prevenção desses crimes e para a democratização do acesso à Justiça.

No segundo semestre de 2022 foi assinado termo de cooperação entre o TJPR e a FECCOMPAR – Federação dos Conselhos da Comunidade do Paraná, com vistas a incentivar a ampliação dos Projetos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, através dos Conselhos da Comunidade do Paraná, por meio de ações colaborativas relacionadas aos âmbitos de competência recíprocos, tais como:

a) oferecer apoio e orientações quanto a implementação e funcionamento dos grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

b) intercambiar conhecimentos técnicos e jurídicos para incorporação da perspectiva de gênero e de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher.

c) auxiliar na capacitação para magistrados, servidores, estagiários, colaboradores e integrantes das equipes dos conselhos da comunidade que viabilizarão projetos com homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher nos termos deste acordo.

## **10. INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML**

O IML desempenha papel importante no atendimento à mulher em situação de violência, principalmente as vítimas de violência física e sexual.

Sua função é decisiva na coleta de provas necessárias ao processo judicial e condenação do autor de violência doméstica. É o IML quem coleta ou valida as provas recolhidas e demais providências periciais do caso. Foi um serviços recentemente implantados na Casa da Mulher Brasileira.

O IML presta serviços de Polícia Científica na área de Medicina Legal. Realiza perícias médico-legais em cadáveres, partes de corpos, ossadas completas ou não, e em pessoas vivas, além de exames complementares (laboratoriais) nas áreas de anatomia patológica, toxicologia, química legal e sexologia forense, requisitadas por autoridades policiais e judiciárias, necessárias ao esclarecimento dos processos policiais, judiciários e administrativos.

O Instituto Médico-Legal do Paraná possui competência para a realização de pesquisas científicas relacionadas à Medicina Legal.

Por ser um Serviço Técnico-científico à disposição da Polícia e do Judiciário, especialmente, o IML emite laudos sigilosos que representam peças fundamentais nas investigações, inquéritos policiais e demais encaminhamentos jurídicos.

## **11. PROMOTORIAS DA MULHER OU NÚCLEOS DE GÊNERO NOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS**

O Ministério Público possui ampla atuação em sede de violência doméstica e familiar no âmbito processual e extraprocessual.

Intervém, quando não for parte, nas causas cíveis e criminais decorrentes da violência doméstica e familiar contra mulher. Requisita a força policial e serviços públicos, exercendo a fiscaliza-

ção nos estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, além de cadastrar os casos de violência doméstica.

Convém ressaltar sua atuação na elaboração e participação nas políticas públicas que visam coibir a violência doméstica e familiar contra a Mulher, além de possuir especial papel na defesa dos interesses e direitos transindividuais previstos na Lei Maria da Penha.

A lei prevê uma atuação multifacetada por parte do Ministério Público no combate, prevenção e erradicação da violência doméstica e familiar.

Além de realizar a persecução penal do autor da violência, o Ministério Público é responsável por:

- Receber e encaminhar a demanda das vítimas, seja por meio das Promotorias de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica ou do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção dos Direitos Humanos;
- Solicitar abertura de inquérito policial à polícia civil em caso de comprovados indícios de violência ou de novas diligências policiais visando à ampliação da investigação para a comprovação do crime.
- Realizar a fiscalização da atuação policial;
- Requerer medida protetiva de urgência ao Judiciário;
- Requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros, voltados à vítima;
- Fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e

familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

- Cadastrar os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Acompanhar, fiscalizar e monitorar os serviços de atendimento multidisciplinar voltados ao autor de violência doméstica;

O Núcleo de Gênero e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - NUPIGE -, é vinculado a este Centro de Apoio. O Núcleo tem por objetivo articular as demandas de gênero a nível estadual no Ministério Público e defender os direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis concernentes às questões de gênero, bem como estimular, acompanhar e fiscalizar a implantação e a implementação das políticas públicas para as mulheres, no âmbito do Estado do Paraná.

## **12. SERVIÇOS DE SAÚDE VOLTADOS AO ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL**

A área da saúde, por meio da Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, tem prestado assistência médica, de enfermagem, psicológica e social às mulheres vítimas de violência sexual, inclusive quanto à interrupção da gravidez, prevista em lei nos casos de estupro.

### **• NÚCLEO DE APOIO À VÍTIMA DE ESTUPRO – NAVES**

O NAVES atende apenas situações ocorridas em Curitiba, com vítimas maiores de 18 anos. O Núcleo não recebe casos de Violência Doméstica.

Trata-se de um Núcleo do Ministério Público que oferece atendimento especializado as vítimas de estupro. O NAVES recebe e orienta a vítima, presta apoio psicológico, acompanha as investigações e denuncia o autor do crime à Justiça. É um serviço gratuito e integralmente sigiloso.

Em Curitiba os serviços de referência para atendimento de violência sexual são:

- Hospital de Clínicas da UFPR - Aberto 24 horas - Homens e Mulheres maiores de 12 anos, mulheres trans e travestis
- Hospital Evangélico Makenzie - Aberto 24 horas - Somente mulheres maiores de 12 anos
- Hospital Pequeno Príncipe - Aberto 24 horas - Crianças até 11 anos
- Associação Fênix - A Associação Fênix é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) tendo como missão combater a violência, dando ênfase à violência sexual e doméstica, conflitos familiares e atender crianças, adolescentes e jovens vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids por meio da socialização de informações e oferta de apoio psicossocial.

### **DEMANDA DE ATENDIMENTO DAS INSTITUIÇÕES:**

Os encaminhamentos para atendimentos são realizados majoritariamente pela rede de proteção de Curitiba e Região Metropolitana (Conselhos Tutelares, Juizado da Vara da Família, Infância e da Juventude, Ministério Público, Hospital de Clínicas, Hospital Oswaldo Cruz, Hospital Pequeno Príncipe, Delegacia da Mulher, NUCRIA, CRAS, CREAS), bem como dos abrigos conveniados e não conveniados, escolas e ONGs parceiras, além dos atendimentos por demanda espontânea.

### 13. EQUIPES MULTIDISCIPLINARES:

A Lei Maria da Penha prevê que a União, Distrito Federal, os Estados, e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências, centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar. Essas equipes serão integradas por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde.

Compete às equipes, entre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito ao juiz, ao Ministério Público e a Defensoria Pública, mediante laudos ou verbalmente em audiência, e desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para a ofendida, o autor de violência doméstica e os familiares, com especial atenção às crianças e aos adolescentes.

Quando a complexidade do caso exigir avaliação mais profunda, o juiz poderá determinar a manifestação do profissional especializado, mediante indicação da equipe de atendimento multidisciplinar.

#### **Das intervenções com a vítima:**

- Realizar atendimento, individual ou em grupo, com vítimas e seus familiares, com o objetivo de informar, orientar e promover reflexões que possam contribuir para a interrupção do ciclo de violência.
- Promover entrevista com as mulheres vítimas, mediante agendamento prévio à audiência prevista no art.16 da Lei n.11.340/2006, apresentando informações e considerações, que serão anexadas aos autos.



- Encaminhar vítimas e seus familiares aos recursos comunitários governamentais e não governamentais que compõem a rede de atendimento à mulher em situação de violência.
- Realizar, a critério técnico, visita domiciliar e visita institucional, com a finalidade de observar situações pertinentes ao processo.
- Promover contatos telefônicos com as vítimas de violência doméstica para conhecer a gravidade/ urgência da situação.
- Orientar sobre a necessidade de atendimento por Defensor Público ou profissional advogado.
- Elaborar laudos e pareceres por escrito ou verbalmente, quando em audiência.
- Emitir parecer com o objetivo de instruir o pedido de restrição ou suspensão de visitas do autor de violência doméstica aos filhos.

### **Das intervenções com o(a) autor(a) de violência doméstica réu(ré):**

- Realizar atendimento aos réus que se encontram presos no estabelecimento penitenciário e que comparecem ao Juizado de Violência Doméstica para participar de audiências, aproveitando o período em que permanecem nas dependências do Fórum.
- Prestar orientação e fazer encaminhamentos a autores de violência doméstica/réus usuários de álcool e outras drogas ilícitas.
- Realizar intervenção com os autores de violência doméstica/réus, visando promover a reflexão sobre as repercussões da violência na dinâmica familiar.
- Elaborar laudos e/ou pareceres técnicos fundados no atendimento aos autores de violência doméstica/réus.
- Incluir ou encaminhar os autores de violência doméstica/

rêus para grupos de reflexão específicos para autores de violência contra mulheres, bem como para demais serviços governamentais ou não governamentais, de acordo com a demanda identificada.

## • DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Na elaboração de documentos dirigidos ao magistrado, é importante que estes exponham claramente a natureza e o objetivo da intervenção solicitada, uma vez que a diferença de nomenclatura importa em acentuada divergência quanto ao conteúdo e à abrangência da atuação do profissional do Serviço Social e da Psicologia.

### **Declaração:**

É um documento que visa informar a ocorrência de fatos ou situações objetivas relacionadas ao atendimento psicológico, para declarar:

- Comparecimentos do atendido e/ou do seu acompanhante, quando necessário.
- Acompanhamento psicológico do atendido.
- Informações sobre as condições do atendimento (tempo de acompanhamento, dias ou horários).
- No documento, não deve ser feito o registro de sintomas, situações ou estados psicológicos.

### **Atestado Psicológico:**

É um documento expedido pelo psicólogo para certificar determinada situação ou estado psicológico, visando informar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita, com fins de:

- Justificar faltas e/ou impedimentos do solicitante.
- Justificar aptidão ou não para atividades específicas, após processo de avaliação psicológica, dentro do rigor técnico e ético que subscreve a Resolução CFP n.007/2003.
- Solicitar afastamento e/ou dispensa do solicitante, subsidiado na afirmação atestada do fato, conforme disposto na Resolução CFP n.015/1996.

### **Parecer:**

Parecer é um documento fundamentado e resumido sobre uma questão focal do campo psicológico. O resultado apresentado pode ser indicativo ou conclusivo.

O parecer objetiva apresentar resposta esclarecedora, no campo do conhecimento psicológico, por meio de uma avaliação especializada de “questão-problema”, visando dirimir dúvidas que interferem na decisão, sendo, portanto, a resposta a uma consulta, exigindo de quem responde competência no assunto.

### **Relatório Psicológico:**

O relatório ou laudo psicológico é uma apresentação descritiva de situações e/ou condições psicológicas e suas determinações históricas, sociais, políticas e culturais, pesquisadas no processo de avaliação psicológica. Como todo documento, deve ser subsidiado em dados colhidos e analisados, à luz de um instrumental técnico (entrevistas, dinâmicas, testes psicológicos, observação, exame psíquico, intervenção verbal), consubstanciado em referencial técnico- filosófico e científico adotado pelo psicólogo.

A finalidade do relatório psicológico é apresentar os procedimentos e conclusões gerados pela avaliação psicológica que, em

sua adaptação ao contexto dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, deve se orientar pelo entendimento multidimensional da violência, ampliando as observações aos aspectos socioculturais e relacionais da situação analisada.

## **14. PROCURADORIAS DA MULHER**

As Procuradorias da Mulher são órgãos presentes nas Câmaras Legislativas Municipais e que têm a função de zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades das Câmaras Municipais, bem como receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher.

Apresentam a função de fiscalizar e acompanhar a execução de políticas públicas para as mulheres, programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal, além de promover a cooperação com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

Além disso, promovem pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, sobre a representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal. No Estado do Paraná, há 80 Procuradorias da Mulher.

# **CAMPANHAS INSTITUCIONAIS**

# • CAMPANHAS PERMANENTES

O TJPR/CEVID organiza e participa de campanhas institucionais, em âmbito interno e externo ao Judiciário, com o intuito de promover a igualdade de gênero e a pacificação social, bem como a ampliação e o aprimoramento do atendimento institucional aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Dentre as principais campanhas promovidas e apoiadas pelo TJPR/CEVID relativas a essa matéria, mencionam-se:

- **SEMANA NACIONAL DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA:**

Campanha promovida pelo Conselho Nacional de Justiça com três edições ao ano. Tem por objetivo demonstrar o comprometimento do Poder Judiciário com as causas relativas à Lei nº 11.340/2006, promovendo uma intensificação de júris e audiências de processos relacionados à Lei Maria da Penha em todas as comarcas do Estado, bem como ações multidisciplinares de combate à violência contra as mulheres.

## **AÇÕES DA SEMANA NACIONAL DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA**

Em conformidade com o escopo institucional da Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa e com as metas anuais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, as iniciativas implementadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e por esta Coordenadoria visam propiciar a celeridade na tramitação processual, bem como a qualidade da prestação jurisdicional nos casos de violência

doméstica e familiar contra a mulher e feminicídios, por meio da intensificação na realização de júris e audiências.

Ainda, são promovidas capacitações voltadas aos integrantes do Poder Judiciário, bem como diversas ações pedagógicas, com vistas a dar visibilidade à questão e sensibilizar a sociedade para o tema.

A seguir, são relacionadas as principais ações realizadas durante as três edições anuais da campanha:

- Designação de Juízes Substitutos para atuarem durante a campanha, em vista do aumento de demanda verificado nesses períodos;
- Atuação das psicólogas da CEVID junto aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Curitiba, com vistas a auxiliar para a realização das audiências de renúncia, em virtude do aumento de demanda verificado nesses períodos;
- Parceria com a Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná (AERP) para veiculação de conteúdo informativo sobre violência doméstica e familiar contra a mulher em rádios de todo o Estado, bem como de entrevistas concedidas por Magistrados, servidores e pela Desembargadora Coordenadora da CEVID;
- Parceria com a Associação dos Magistrados do Paraná (AMAPAR) para participação de Magistrados, servidores e da Desembargadora Coordenadora da CEVID, no programa Justiça para Todos, abordando temas relacionados à violência de gênero e divulgando as ações promovidas durante a campanha;

- Publicações alusivas à campanha em mídias institucionais (Facebook, Instagram e página web da CEVID/TJPR)
- Organização e participação em eventos de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher promovidos nas Comarcas do Estado - por meio de parcerias institucionais com universidades, Conselhos da Comunidade e outros órgãos governamentais e não governamentais -, incluindo palestras, seminários, rodas de conversa, concessão de entrevistas à imprensa local, dentre outros.

- **CAMPANHA “16 DIAS DE ATIVISMO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES”:**

Mobilização global coordenada pelo Centro para Liderança Global das Mulheres, que ocorre anualmente entre os dias 25 de novembro (Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres) e 10 de dezembro (Dia Internacional dos Direitos Humanos). No Brasil, a campanha abrange o período de 20 de novembro a 10 de dezembro. O objetivo é denunciar e erradicar as várias formas de violência contra as Mulheres, bem como informá-las e orientá-las sobre seus Direitos Humanos. O TJPR participa da campanha mediante a publicação de conteúdos em suas mídias institucionais (Facebook, Instagram e site), bem como pela realização de ações pedagógicas junto à sociedade civil.

- **CAMPANHA DO LAÇO BRANCO:**

Movimento global criado no Canadá, com o objetivo de sensibilizar, envolver e mobilizar os homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher, a partir de diversas ações realizadas por diferentes setores da sociedade que se encontram engajados na luta pela promoção da equidade de gênero e superação das desi-



gualdades entre homens e mulheres. A campanha tem como símbolo o laço branco e adota o lema: “Jamais cometer um ato violento contra as mulheres e não fechar os olhos frente a essa violência”. O TJPR participa da campanha mediante a publicação de conteúdos em suas mídias institucionais (Facebook, Instagram e site institucional), bem como pela realização de ações pedagógicas junto à sociedade civil.

- **CAMPANHA COMPROMISSO E ATITUDE PELA LEI MARIA DA PENHA – A LEI É MAIS FORTE:**

Promovida através da cooperação entre o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo Federal, por meio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e do Ministério da Justiça, tem como objetivo unir e encorajar esforços nos âmbitos municipal, estadual e federal para dar celeridade aos julgamentos dos casos de violência contra as mulheres e garantir a correta aplicação da Lei Maria da Penha.

- **CAMPANHA MOBILIZAÇÃO PELOS DIREITOS DA MULHER:**

Tem como objetivo a capacitação da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como ressaltar a importância dos direitos das mulheres por meio de palestras e apresentações. O intuito é debater o problema da violência doméstica, enfocando, inclusive, na necessidade da formação de uma rede de profissionais preparados para os primeiros atendimentos às mulheres fragilizadas pelas situações de violência no ambiente familiar, além de conscientizar a população sobre a importância do direito de respeitar a mulher. Dentre as cidades que já receberam a Mobilização estão Curitiba, Londrina, Guarapuava e Maringá.

## • **CAMPANHA DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO PERÍODO DO CARNAVAL:**

A CEVID promove, em parceria com a EJUD/TJPR, ações visando suscitar a reflexão e conscientização da sociedade acerca das questões que envolvem a violência de gênero durante o Carnaval. Tal medida foi implementada em face do aumento dos índices de violência verificados nesses períodos, devido, dentre outros fatores, ao maior número de pessoas circulando nas ruas e clubes e ao elevado consumo de bebida alcoólica. São realizadas publicações em mídias institucionais (página web da CEVID, Facebook e Instagram), bem como a distribuição de material informativo e a veiculação, em rádios do Estado, de marchinha de carnaval elaborada por servidores da EJUD em atenção à campanha.

## • **CAMPANHA “SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”:**

Iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, em parceria com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Associação Brasileira das Redes de Farmácias e Drogarias (Abrafarma), entre outros órgãos. A Campanha, lançada no dia 10 de junho de 2020, tem por objetivo oferecer um canal silencioso de denúncia às vítimas impedidas de chamar a polícia em seus domicílios, em virtude da violência sofrida, permitindo que se identifiquem em farmácias e drogarias, previamente cadastradas na Campanha, para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu atendimento, em especial por meio do Disque 190. O TJPR – através da CEVID e da atuação dos Magistrados/as em âmbito local.

A CEVID é responsável por promover a articulação com as redes de farmácia para formalizar a adesão à campanha, disponibi-

lizando, em seu site institucional, vídeo de capacitação e materiais informativos e de divulgação, para acesso às farmácias e drogarias participantes. A ação também conta com o apoio do Conselho Regional de Farmácia – atuando no fornecimento de informações sobre os estabelecimentos farmacêuticos e na divulgação e sensibilização para adesão das farmácias à Campanha –, bem como das Polícias Civil e Militar, o qual é de extrema importância para assegurar o adequado andamento às ocorrências noticiadas pelas farmácias e drogarias, com a prioridade e celeridade necessárias. Ainda, apoiam a Campanha no Estado a Defensoria Pública do Paraná, o Ministério Público do Paraná, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Paraná, os Conselhos das Comunidades e o Projeto Mulheração Brasil.

## • AÇÕES ADOTADAS PELO TJPR/CEVID DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19

Diante do desequilíbrio social desencadeado pela pandemia mundial da COVID-19 – cujos impactos refletem, dentre outros fatores, no agravamento do cenário de violência contra as mulheres, bem como em maior dificuldade de acesso ao sistema de justiça e aos demais serviços da rede de atendimento em razão do isolamento imposto, em meados de março de 2020, deu-se início ao estudo, à discussão, à gestão e à implementação de medidas que propiciem tanto a continuidade do atendimento dessa matéria quanto o seu

incremento, considerando a necessidade de adaptação do processo à realidade vivida em virtude da pandemia e buscando assegurar a continuidade da prestação jurisdicional com segurança jurídica e garantia da saúde de todos. Nesse sentido, foram promovidas ações em âmbito interno e externo, visando garantir a manutenção e qualidade dos serviços de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar em face da pandemia do novo coronavírus, bem como divulgar, promover e facilitar o acesso ao sistema de justiça e aos demais serviços da rede de atendimento.

Dentre as iniciativas promovidas pelo TJPR visando atender às demandas específicas do contexto de pandemia, incluem-se as seguintes:

- Campanha “Sinal vermelho contra a violência doméstica”: Iniciativa do Conselho Nacional de Justiça, em parceria com a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e a Associação Brasileira das Redes de Farmácias e Drogarias (Abrafarma), entre outros órgãos. A Campanha, lançada no dia 10 de junho de 2020, tem por objetivo oferecer um canal silencioso de denúncia às vítimas impedidas de chamar a polícia em seus domicílios, em virtude da violência sofrida, permitindo que se identifiquem em farmácias e drogarias, previamente cadastradas na Campanha, para que sejam tomadas as providências necessárias ao seu atendimento, em especial por meio do Disque 190. O TJPR – através da CEVID e da atuação dos Magistrados/as em âmbito local

A CEVID é responsável por promover a articulação com as redes de farmácia para formalizar a adesão à campanha, disponibilizando, em seu site institucional, vídeo de capacitação e materiais informativos e de divulgação, para acesso às farmácias e droga-

rias participantes. A ação também conta com o apoio do Conselho Regional de Farmácia – atuando no fornecimento de informações sobre os estabelecimentos farmacêuticos e na divulgação e sensibilização para adesão das farmácias à Campanha –, bem como das Polícias Civil e Militar, o qual é de extrema importância para assegurar o adequado andamento às ocorrências noticiadas pelas farmácias e drogarias, com a prioridade e celeridade necessárias.

- Realização de campanha pela imprensa do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com o intuito de promover a divulgação de informações acerca dos serviços de proteção e assistência disponíveis e canais de atendimento, bem como a veiculação, em mídias institucionais, de demais conteúdos relacionados à violência doméstica e aos direitos da mulher.

A campanha foi direcionada às mulheres em situação real ou potencial de violência doméstica, aos autores de violência doméstica reais ou potenciais e a terceiros, isso com o intuito de propiciar duas mensagens principais: isolamento social não pode ser sinônimo de violência, nem de violência doméstica e familiar contra a mulher, e que os serviços permanecem ativos e podem ser acessados pela própria vítima ou por terceiros.

- Realização de parceria com a Associação das Emissoras de Radiodifusão do Paraná (AERP), em ação conjunta com o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Polícia Civil, para produção de conteúdos em áudio, veiculados nas rádios do interior do Estado, com informações sobre a suspensão das audiências e dos prazos processuais e administrativos, bem como sobre as formas de atendimento aos jurisdicionados e aos advogados neste período de isolamento social voltado à contenção do novo coronavírus.

- Expedição de recomendação a toda a Magistratura de primeiro grau do Estado a fim de que seja dada atenção especial aos casos de violência doméstica e que se avalie a possibilidade de: a) prorrogação automática das medidas protetivas já concedidas durante o período de atendimento remoto dos órgãos do Sistema de Justiça, exceto nos casos em que as mulheres requeiram a revogação, como forma de garantir a proteção das mulheres em situação de risco; b) análise do pedido de medida protetiva de urgência mesmo sem o prévio registro policial, tendo em vista tratarem-se de provimentos jurisdicionais de caráter satisfativo e principal; c) adoção de meios de comunicação, notificação e intimação das partes por vias digitais, observando-se as normativas pertinentes, a fim de garantir a um só tempo a eficácia do provimento judicial e dos direitos do contraditório e da ampla defesa.

- Articulação interna a fim de viabilizar e otimizar a adoção de medidas no âmbito das Comarcas do Estado, com o intuito de garantir celeridade, economia e eficiência na prestação jurisdicional em alguns Juízos que atendem a matéria atinente à Lei nº 11.340/2006, tais como: utilização do número fixo da Secretaria no Aplicativo WhatsApp, evitando-se, deste modo, o custo do Tribunal com a aquisição de novas linhas telefônicas/chips; configuração/ativação do recurso de telefonia "Siga-me" para que as partes possam entrar em contato com a Secretaria, especialmente as vítimas; notificação na Delegacia da Mulher para que as vítimas não compareçam à Secretaria, mas entrem em contato através do WhatsApp ou E-mail; intimação das partes, quando possível, através do Aplicativo WhatsApp, proporcionando maior celeridade processual e redução de custas de oficial de justiça e Correios; juntada no PROJUDI do print da intimação pelo Aplicativo WhatsApp, exibindo

os dados do contato para aparecer o telefone e a foto (quando for desbloqueada), para comprovações futuras; citação de réus através de chamada de videoconferência que pode ser gravada e juntada ao sistema PROJUDI.

- Articulação com o Ministério Público e a Defensoria Pública junto à Polícia Civil, a fim de viabilizar o registro de Boletim de Ocorrência on-line, o qual já se encontra em funcionamento desde junho de 2020.

- Articulação junto ao IML, conjuntamente com o Núcleo de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública e o Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero (NUPIGE) do MPPR, para o retorno ao regime regular de atendimento presencial em casos de Lesões Corporais e demais exames da Clínica Médico Legal decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, o qual havia sido suspenso em março e foi retomado no dia 13 de julho de 2020.

- Articulação junto à Polícia Civil, conjuntamente com o Núcleo de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública e o Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero (NUPIGE) do MPPR, para implantação, no site da Polícia Civil como recurso na Delegacia Eletrônica, de opção que permita a representação on-line, nos casos de ameaça, e a formulação de pedidos de medidas protetivas de urgência previstas na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), dispensando-se o registro de forma presencial pela vítima na Delegacia.

- Realização de “lives” e cursos virtuais de capacitação, abordando temas como: Campanha Sinal Vermelho contra a Violência

Doméstica; Magistratura paranaense e o incremento da política judiciária em violência doméstica e familiar contra a mulher; interseccionalidade entre gênero, raça e classe no fenômeno da violência contra mulher; impactos do isolamento em virtude do COVID-19 na violência contra a mulher; o que é o “novo normal” em termos de direitos humanos; violência doméstica contra a mulher e o isolamento social; violência doméstica no momento de reclusão social; vítimas de violência doméstica e acesso à Justiça; estereótipos de gênero; revitimização; direitos das mulheres; igualdade de gênero; prática forense nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; implementação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco; entre outros.



# **MATERIAIS E EVENTOS**

## • GUIA DA REDE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

O documento possui como objetivo o mapeamento e a publicação dos dados das instituições públicas, privadas e da sociedade civil que oferecem serviços de assistência social, psicológica, jurídica e de saúde às vítimas e ofensores de violência doméstica e familiar, no Estado do Paraná, sendo uma ferramenta importante para a efetividade da Rede de Proteção às vítimas de violência doméstica e no combate e prevenção à violência contra as mulheres.

Foram mapeadas as principais atividades desenvolvidas nos municípios, telefones, e-mail e endereços disponibilizados nos sites das prefeituras e instituições que atendem em cada localidade.

A equipe psicossocial da CEVID também destacou os órgãos da rede de enfrentamento à violência doméstica, bem como a importância da atuação de cada instituição.

Caso o documento precise de atualização, é possível entrar em contato com a CEVID para solicitar as eventuais correções.



# • GUIA - GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Trata-se de um projeto desenvolvido pela CEVID TJPR, realizado para orientação acerca da criação e condução de grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstos nos artigos 35, V e 45 da Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Também, com o amparo da nova Lei Estadual 20.318/2020 do Estado do Paraná, que normatiza o funcionamento de Grupos de Reeducação de Autores de Violência Doméstica no Paraná, e cria diretrizes específicas para o funcionamento dos Grupos, objetivando padronizar, com respaldo técnico comprovado, a reflexão e reeducação desses homens.

Para melhor aproveitamento do conteúdo do Guia, optou-se pela sistematização em duas partes: um guia teórico e um guia prático. Ambos poderão ser utilizados pelas Equipes Multiprofissionais e pela Magistratura de forma conectada e complementar, trazendo informações teóricas, dados empíricos, sugestões práticas, e estabelecendo princípios, diretrizes e metodologias.



## • DOSSIÊ FEMINICÍDIO: POR QUE ACONTECEU COM ELA?

A partir do estudo de 300 processos criminais em andamento, a equipe da CEVID e pesquisadoras da Universidade Federal do Paraná (UFPR) analisaram três Grupos de quesitos presentes nos casos concretos:

- 1) Quesitos técnicos penais e processuais penais;
- 2) Quesitos probatórios e periciais;
- 3) Quesitos sócioindividuais.

A pesquisa contribui para aprimorar as ações de enfrentamento e prevenção à violência contra as mulheres no Estado, fornecendo um banco de dados para a implementação de políticas públicas.

Entre os dados estão: características das agressões, das vítimas e dos autores de violência doméstica; instrumentos utilizados durante o ato violento; palavras presentes nos discursos dos envolvidos e informações sobre o perfil dos profissionais que atuam nesses casos.

O dossiê reforça a necessidade e a importância de aproximar a Lei Maria da Penha (nº 11.340/2006) da população em geral, especialmente das mulheres.



# • RELATÓRIO DE PESQUISA MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA: PERSPECTIVAS DESDE O PEDIDO À SUA DECISÃO

O relatório de pesquisa e análise de dados refere-se a uma parceria entre a Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça (CEVID-TJPR) e o Projeto “Linguagens Feminicidas” (SCCS-LF), vinculado ao Grupo de Pesquisa Sistema Criminal e Controle Social, registrado junto ao Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD-UFPR).

As tratativas entre CEVID-TJPR e o SCCS-LF, via SEI-TJPR autuado sob n.º 0029521-79.2021.8.16.6000, incluindo reuniões virtuais, é que definiram o objeto de pesquisa, o corpus de análise, que é o grupo amostral, referente a tipos de decisão proferidas em processos judiciais de Medidas Protetivas de Urgência envolvendo situações de violência doméstica e familiar contra a mulher, para o qual foi estabelecido limite territorial, lapso temporal, e quesitos de análise (conforme detalhado na metodologia), como também a disposição de atividades pertinentes a cada uma das instituições.



O resultado da presente pesquisa visa, segundo a proposta inicial, propiciar uma avaliação a respeito da questão decisional em MPUs, sem qualquer perspectiva de ingerência na atuação funcional, mas com o intuito de aprimorar a política pública judiciária no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

O objeto da pesquisa são decisões de concessão parcial e de indeferimento em casos de Medidas Protetivas de Urgência (MPUs), requeridas em processos judiciais que tramitaram nos juízos criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos meses de agosto e setembro de 2019 e 2020, buscando avaliar aspectos da decisão judicial que redundou nesses resultados.

## • REVISTA ELETRÔNICA DA CEVID

A Revista Eletrônica é um periódico semestral eletrônico desta Coordenadoria que tem por finalidade oferecer um espaço para que pesquisadores da área da violência doméstica e familiar e estudiosos da área de humanidades divulguem suas produções. Ainda, tem como objetivo possibilitar a divulgação de boas práticas e projetos de magistrados, bem como de profissionais da Rede de Enfrentamento, quanto às políticas públicas por eles desenvolvidas e executadas.

Com a mesma proposta de divulgar conteúdos relacionados à temática da violência doméstica e familiar contra a mulher, os artigos serão publicados no site após análise do corpo editorial da Revista. A primeira edição foi lançada em 17 de agosto de 2021, já contando com quatro edições publicadas, a última em 21 de novembro de 2022.



# • CARTILHA ADOLESCENTE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

A criação da cartilha tem como objetivo orientar adolescentes sobre como lidar com situações de violência contra a mulher muitas vezes relatadas e/ou vivenciadas no espaço escolar. Para tanto, A CEVID elaborou a “Cartilha Adolescente da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”, a qual foi lançada em 2022, para propor esclarecimentos, informações, com a finalidade tanto de esclarecer os alunos como de sensibilizar professores(as) a planejar e executar ações pedagógicas de enfrentamento a essa temática.

O universo estudantil é composto por crianças e jovens oriundos de diversas classes sociais e ciclos familiares igualmente plurais. Nesse contexto social, cultural e econômico, muitas são as questões observadas em sala de aula, muitas são as incertezas e medos quando se fala em Direitos e Deveres, essencialmente no campo feminino. O que não se pode mais permitir é deixar que os(as) estudantes naturalizem comportamentos violentos no cotidiano escolar por não terem, em casa ou na escola, esclarecimentos e posicionamentos firmes relacionados à violência contra a mulher.



# • FÓRUM PARANAENSE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - FOVID



## FOVID<sup>20XX</sup>

FÓRUM PARANAENSE DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E  
FAMILIAR CONTRA A MULHER

O Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR) foi criado com o objetivo de propiciar, aos profissionais que atuam no atendimento a esses casos, espaço permanente de reflexão e debate sobre questões de interesse e relevância para o exercício de suas atividades, possibilitando o intercâmbio de informações, a troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas e a construção de conhecimentos nas áreas relacionadas a essa esfera de atuação, contribuindo, assim, para a qualificação dos atendimentos.

Nesse sentido, o Fórum visa contemplar o aprimoramento da prestação jurisdicional e do atendimento institucional no contexto específico do Estado do Paraná, considerando fatores como: a estruturação e a integração da rede de atendimento existente, os materiais e humanos disponíveis e as demandas relativas à qualificação profissional, entre outras necessidades identificadas pelos entes que integram as redes locais de atendimento. Dessa forma, pretende-se promover reflexões e discussões que permitam a elaboração de soluções práticas às demandas constatadas, bem como a produção de material que sirva de referencial teórico e técnico não apenas em âmbito estadual, mas também nacional.



A identidade institucional do FÓVID/PR se define pela delimitação de sua função, pelos objetivos que pretende alcançar e pelas convicções que orientam as ações de seus membros:

### **Missão**

Realizar a Justiça e garantir a efetividade da Lei nº 11.340/2006, promovendo o aprimoramento das políticas públicas que resultem em uma maior prevenção e no combate eficaz à violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio do aperfeiçoamento funcional e da troca de experiências entre os/as magistrados/as e servidores/as deste Tribunal de Justiça e demais integrantes da rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que atuam nas Varas com competência na matéria, contribuindo para a ampliação e o aprimoramento do acesso à Justiça pelas mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

### **Visão**

Por meio de suas ações, o FÓVID/PR almeja ser reconhecido como eficiente colaborador na qualidade técnica operacional dos serviços jurisdicionais para atendimento, processamento e agilidade nos feitos relacionados à Lei nº 11.340/2006 e, por conseguinte, proporcionar efetividade da referida Lei e de outros dispositivos legais que garantem os direitos das vítimas de violência doméstica e familiar, que buscam nos Poderes Constituídos as ações e soluções para a prevenção e o combate a esses tipos de crimes.

### **Valores**

Os princípios que embasam a atuação do FÓVID/PR são a ética, a probidade, o comprometimento, a eficiência, a modernidade, a valorização das pessoas, a responsabilidade social e a transparência.

## REFERÊNCIAS

BIANCHINI, Alice; BAZZO, Mariana; Chakian, Silvia. Crimes Contra Mulheres: Lei Maria da Penha, Crimes Sexuais e Feminicídio. 3ª ed. Salvador: Juspodivm, 2021.

BRASIL. Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – NJM; Equipe Técnica do NJM. Rede de Proteção às Mulheres do Distrito Federal, 3ª edição.

BRASIL. Presidência da República; Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres. Cartilha de Enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher. 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/10379128969/Downloads/Cartilhaenfrentamento\_QRCODE1\_MMFDH.pdf> . Acesso em: 24 maio 2021.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Cartilha de Violência doméstica. Prevenir, combater e denunciar. 2021. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/12054912/55369057/Informativo+-+viol%C3%Aancia+dom%C3%A9stica+-+NOVO.pdf/04461677-a426-c9d1-09bc-f9b4a19d74c5>. Acesso em 27 out 2022.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Cartilha de Fui denunciado e agora? 2021. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/12054912/55369057/Informativo+autor+de+viol%C3%Aancia+-+NOVO.pdf/669ebce3-1e9a-5d-31-8380-1173f2d59f38>. Acesso em 27 out 2022.

BRASIL, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Cartilha da Rede de Enfrentamento à violência contra a mulher. 2021. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/12054912/55369057/Informativo+Rede+-+NOVO.pdf/c6ae9c21-18c3-fac5-8f3e-15f13cd61885>. Acesso em 27 out 2022.

BRASIL, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Cartilha Adolescente da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: para entender sobre o assunto. 2022. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/12054912/55369057/Cartilha+Adolescentes.pdf/0dd44ec5-bed3-055e-d738-491a893d74c9>. Acesso em 27 out 2022.

BRASIL, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Dossiê Feminicídio: por que aconteceu com ela?. 2021. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/18319/46451757/Dossie+Femicidio/0004b70a-58f0-f073-ef8a-521b24c81d46>. Acesso em 27 out 2022.

BRASIL, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - FÓVID. 2022. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/web/fovid-pr/apresentacao>. Acesso em 27 out 2022.

BRASIL, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Guia da Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar. 2021. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/12054912/60263564/guia+cevid.pdf/3e02cfc4-ebae-fdfb-029b-db64e15bdb26>. Acesso em 27 out 2022.

BRASIL, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar. Relatório de Pesquisa Medidas Protetivas de Urgência: perspectivas desde o pedido à sua decisão. 2021. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/documents/12054912/55369057/Relat%C3%B3rio+de+Pesquisa+MPU+ISBN.pdf/1f21a748-265f-6d4c-7251-210f38c9c0d6>. Acesso em 27 out 2022.